



7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199023 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI COM A EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, com sede na Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.442/0001-27 neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74, com sede Rua Bárbara de Alencar, nº 1238, Aldeota CEP: 60.140-025, Fortaleza, Estado do Ceará, representada neste ato pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, inscrita no CPF sob nº 061-████████-04, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 2019.05.24.01 e Contrato nº 20199023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO, Item 7.1. do Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Aditivo de supressão do quantitativo das publicações, ao Contrato nº 20199023, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.05.24.01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – O quantitativo e valores suprimidos no referido termo contratual correspondem às especificações a seguir:

JORNAL O ESTADO	Quantidade (CM/PC)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratado após 6º Aditivo	200	30,00	6.000,00
Redução	100	30,00	3.000,00
Contrato após Supressão	100	30,00	3.000,00
Percentual Reduzido	50%	-	50%

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	Quantidade (CM/PC)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratado após 6º Aditivo	200	128,00	25.600,00
Redução	100	128,00	12.800,00
Contrato após Supressão	100	128,00	12.800,00
Percentual Reduzido	50%	-	50%



A supressão do quantitativo corresponde ao valor de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, totalizando o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A supressão contratual se justifica pelo fato da estimativa dos serviços terem ficado bem inferior a quantidade consumida no período da assinatura do contrato até a presente data. Verificando os quantitativos e valores pagos até o momento com Publicações Legais, verificou-se a necessidade de readequar a estimativa dos serviços até o fim do exercício de 2022, com base no real consumo até a presente data, sendo desta forma, viável a presente supressão para contenção de despesas e o não comprometimento do orçamento de forma desnecessária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 – Promova-se as publicações necessárias para que o ato produza todos os efeitos previsto em lei.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Icapuí – CE, 04 de outubro de 2022.


Sidivânio da Cruz Honório
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí
CONTRATANTE


P. P. Jamille Gomes dos Santos
Hedelita Nogueira Vieira - Eireli
CNPJ nº 07.779.242/0001-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Djairam Moreira Braga
Nome:
CPF nº: 032 [REDACTED] 02

Jas Crispien da Silve
Nome:
CPF nº: 088 [REDACTED] -20